



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0422/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0422/2003 DE 07/08/03

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSÉ LAURINDO

E M E N T A:

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA EM TODO O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/11/2010 16:30:01

00000019092-66



ARQUIVADO EM

06/10/2003

[Signature]
Marta Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Nº 422 de 03

[Handwritten signature]

Adeline Victor - Assistant

RF 100.405

01 - PL

01-0422/2003

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 07 AGO 2003
Constituição e Justiça
Administração Pública
Saúde, Trabalho e Previdência
Finanças e Orçamento

Dispõe sobre a obrigatoriedade de limpeza e desinfecção de caixas d'água em todo o Município de São Paulo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica obrigatório a todos os munícipes, a limpeza e desinfecção de caixas d'água nas: indústrias, residências, condomínios, escolas públicas municipais e particulares, bem como entidades e afins.

Art. 2º - A limpeza e a desinfecção das caixas d'água deverá ser feita de seis (06) em seis (06) meses, por técnicos da SABESP, empresas, pessoas físicas e autônomas credenciados pela SABESP.

Art. 3º - O Município poderá providenciar a limpeza da caixa d'água por meios próprios, desde que esteja de acordo com as normas do padrão de higiene e limpeza da PMSP, ou através de funcionários da mesma, desde que treinados pela SABESP/SENAI, podendo optar pelo serviço credenciado de agentes de limpeza de reservatórios domiciliares.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de São Paulo, fica autorizada a firmar convênio com empresas, entidades credenciadas pela SABESP, criando dispositivos, sanções, fiscalização e formação de departamento, designando servidores para atendimento exclusivo à limpeza e desinfecção das caixas d'água.

Art. 5º - O Certificado padronizado comprovando a limpeza e desinfecção das caixas d'água, deverá ser afixado e mantido em local visível, em todo comércio, indústria, escolas públicas e particulares, entidades e afins.

07 190 2003

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE() nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2a 4 e folha de informação sob nº
05 211081032 Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 do proc.

Nº 421 de 03

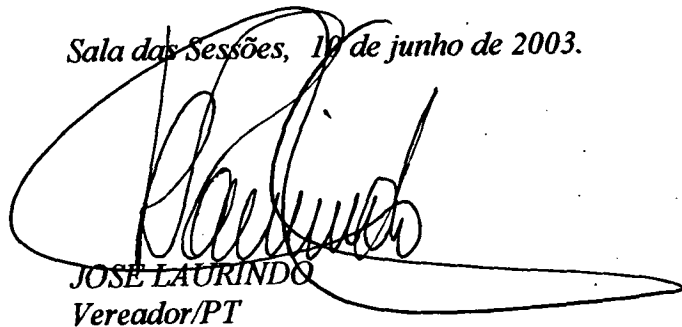
Adeline L. de Ass. Legislativa

RF. 100.406

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2003.


JOSE LAURINDO
Vereador/PT



JUSTIFICATIVA

O vertente Projeto de Lei visa disciplinar a manutenção periódica do uso de "Caixas D'Água", para garantir qualidade e salubridade desse que é um bem da vida, que importa controlar para a boa saúde da população no âmbito da Capital.

É sabido que a grande maioria dos usuários desconhecem certos perigos de contaminação das caixas d' água quando não limpas com regularidade.

Tal iniciativa prende-se ao fato do conhecimento de todos, através da mídia em geral, das consequências nocivas à saúde da população, em especial das crianças, onde não existe programa determinando assiduidade na limpeza e desinfecção de caixas d'água, provocando com isso, vários tipos de doenças infecciosas como: leptospirose, tifo, hepatite, dengue, febre e dor de cabeça. São doenças provocadas por urina de rato, barata, mosquito da dengue, pombos, e outros. Ainda hoje, encontramos muitas caixas d' água sem tampa, sujas, sem qualquer manutenção, simplesmente por descaso. Daí a necessidade de determinação na limpeza das mesmas, para contribuir em muito na diminuição dos índices de doenças que, até mortes tem causado em muitas cidades de todo o Brasil.

Desta forma, entendendo que a ocorrência do binômio utilidade/necessidade do controle cada vez mais crescente da qualidade da água que usamos, diariamente, julgo plenamente justificada a importância de se aprovar o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2003.

JOSE LAURINDO
Vereador

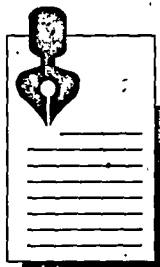
TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2003

SÃO PAULO RECLAMA

Problema: lavagem de caixas-d'água

■ Carta n.º 14.868

Dia 20/5, às 13 horas, veio à minha casa um funcionário da Sabesp, para dar descarga no cavalete para limpar a água, ação insuficiente por causa da quantidade de barro que ainda saía do cano. Pedi então à Administração Regional que intervisse, abrindo, em novo local, um outro condutor para tentar resolver o caso. Melhorou, mas a "água da rua" ainda não está limpa. Até agora não recebi nenhuma explicação coerente para o fato, que não ocorreu apenas em minha casa. Em muitas outras as pessoas também tiveram de esvaziar as caixas-d'água, algumas até mais de uma vez. A diferença, no meu caso, é que procurei tomar providências para fazer a Sabesp nos ressarcir, não apenas pela lavagem das caixas, mas também em relação ao volume d'água desperdiçado. Caso isso não ocorra, o caminho será mais penoso, mas farei valer meus direitos de cidadã. Por precaução, tirei fotos do barro, do carro da Sabesp e de uma amostra da água barrenta. E, por causa da demora na comunicação entre os departamentos, corremos o risco de ficar com as caixas-d'água sujas! O caso é urgente, trata-se da saúde pública. Elisa Toneto de Carvalho - Parque São Domingos



dois lugares indicados, não encontraram vazamentos. Liguei uma semana inteira pedindo para reverem o processo de localização do vazamento, e, apesar do atendimento gentil, nenhum funcionário compareceu. Tive de chamar outra empresa, pagar de novo pelo serviço, para só então encontrar o vazamento no chão da lavanderia. Alerto sobre essas empresas que recebem mas não entregam o serviço contratado. Também acho que a Sabesp, como fornecedora de água, deveria nos assessorar melhor, credenciando e indicando quem preste esse serviço corretamente, pois por causa da demora em resolver o problema vou ter de pagar toda a água consumida. Luciana Alves de Lima Abreu - Jardim Colombo

A Sabesp responde:

"D. Elisa, a retirada de uma árvore pela Prefeitura danificou a nossa rede de distribuição, e houve necessidade de manutenção na rede para restabelecer o abastecimento. Durante a manutenção, por problemas técnicos, partículas de terra entraram na caixa d'água do imóvel. No dia 23/5, nossos técnicos lavaram e desinfetaram a caixa d'água da residência, resolvendo o caso (ass. José Júlio Pereira Fernandes, superint. da Unidade de Negócio Norte-MN).

ArtEstado

Em 12/5, um funcionário da Sabesp esteve em casa para fazer a leitura do relógio d'água, mas qual não foi minha surpresa ao constatar que a conta deu R\$ 426, quando normalmente é de uns R\$ 150. Constatamos então que há um vazamento, e aí começou a novela: vazamento ou problema no relógio? Liguei para a Sabesp, que me orientou quanto aos testes a fazer, para ter certeza de que o problema não era no relógio. E não era mesmo. Pedi para a Sabesp me dizer o que fazer para localizar o vazamento em minha casa, uma vez que não havia sinal aparente de infiltração d'água, mas o vazamento era grande. A resposta da Sabesp foi que eu deveria buscar nas Páginas Amarelas uma empresa que tivesse um "aparelhinho" que detecta vazamentos. Ainda perguntei se eles tinham alguma indicação, mas a resposta foi negativa. Liguei para várias empresas, fiz vários orçamentos e acabei fechando com uma delas. Soube então que, após a detecção do vazamento, eu receberia um laudo que poderia levar para a Sabesp e obter desconto na conta, por não usar o esgoto. Também o valor do serviço de caça vazamento seria descontado do orçamento do conserto, se eu optasse por fazer o serviço com essa empresa. O orçamento, já com o



D. Luciana, constatado o vazamento no subsolo, concedemos redução na tarifa de esgoto pela média do imóvel de 26 m³, e reformando a conta ref. a 4/3 (R\$ 431,64) para R\$ 255,41, com vencimento em 24/6. Contatamos a cliente pelo telefone e acertamos o parcelamento da conta (Humberto Marques Evangelista, técnico em atendimento ao cliente/ Unidade de Negócio Oeste). Em resposta à reclamação do sr. Paschoal Paione, morador da Rua Machado Pedrosa, na Vila Isolina, zona norte, sobre troca de cavalete, gostaríamos de informar que uma equipe da Sabesp foi ao local no dia 5/6 e executou a regularização do cavalete. No dia 6, foi executada a reposição do passeio, solucionando o problema. (José Júlio Pereira Fernandes, superintendente da Unidade de Negócio Norte-MN/Sabesp)."

■ As cartas devem ser enviadas ao Estado, São Paulo Reclama - Av. Eng.º Caetano Álvares, 55, 6º andar, CEP 02598-900, ou fax 3856-2929, com nome, endereço, RG e telefone para confirmação, podendo ser resumidas a critério do jornal. Cartas sem esses dados não serão consideradas. Se a sua ainda não foi publica-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°.....

05

do processo n° 01-422 de 2003 02.09.03

(a).....

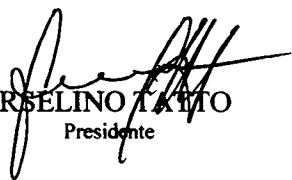
Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Ao Senhor Assessor Chefe:
Sobre o assunto consta
PL 471/97,996/97 ANDAMENTO
EM 01/09/03
LEI 13.264/02


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao Nobre Vereador JOSÉ LAURINDO:
Para se manifestar sobre o PL 471/97.

11/08/03


ARSELINO TAITO
Presidente

Ao Nobre Vereador JOSÉ LAURINDO:
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

15/08/03

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe.
A.T.M.

S E G U E juntado Nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 6

Em 30/09/103

(a)

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 06 do proc.
Nº 422 de 03

Adm. Cívica - S. Parlamentar
RE 100274

DEFERIDO

★ 25 SET 2003 ★

PRESIDENTE

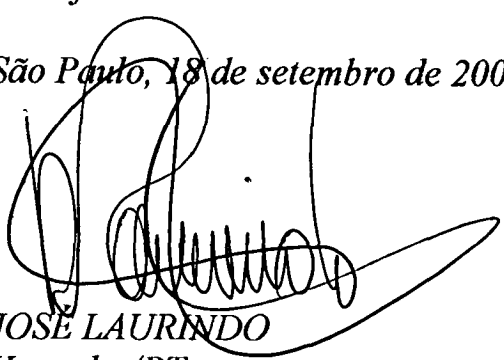
REQUERIMENTO

13 - RDS
13-2036/2003

REQUEIRO, nos termos regimentais, a retirada e arquivamento, em caráter definitivo, do **PL nº 01-0422/2003**, de minha autoria, que dispõe sobre a obrigatoriedade de limpeza e desinfecção de caixas d'água em todo o Município de São Paulo.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

São Paulo, 18 de setembro de 2003.


JOSE LAURINDO
Vereador/PT

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

26 SET 2003

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

02/10/03

me

BRENDA GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>06#</u> fls.
Arquivo em	<u>06-10-2003</u>
O Func.º	<u>[assinatura]</u>
LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS	

Documentalista - RF 100.927